

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 140, de 14 de dezembro de 2017

Comunica o descumprimento parcial da Deliberação CIF nº 105, referente aos Parâmetros para o Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, com recomendações para aprimoramento e expansão dos canais de comunicação disponibilizados pela Fundação Renova, visando o acesso a informação enquanto direito fundamental.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 01, 07, 09, 11, 12 e 29 do TTAC, na Nota Técnica nº 04/2017 da Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social – CT-CPDCS, na Nota Técnica nº 01/2017 do Grupo Interdefensorial do Rio Doce – GIRD, de 15 de julho de 2017, no Ofício nº 173/2017 - DPU ES/GABDRDH ES, de 04 dezembro de 2017, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Notificar** a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do **descumprimento parcial Deliberação CIF nº 105**, referente ao **Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social**, para ciência e adoção das medidas necessárias para o cumprimento das obrigações.
- 2) Deverão ser apresentados à CT-CPDCS, até o **dia 15 de janeiro**, os documentos comprobatórios da execução das ações descritas na Deliberação CIF nº 105.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.


Suely Mára Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO